

CONTRATO

Contrato nº 076/2019 SMS

Processo nº P029470/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E (A) BIOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde - Interino, por força do ato nº 183/2019, o Sr. **FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 97031030427 SSP-CE e CPF nº 659.555.283-34, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **BIOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**, com sede no município de Teresina, Estado do Piauí sito à Av. Pedro Freitas, nº 1228, Bairro Vermelha, Fone: (86) 3303-9001, e-mail: biomeddistribuidora.com.br inscrita no CNPJ sob o nº 06.881.482/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sr. **JOSE ORESTES DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 064154107 SSP-RJ e CPF nº 757.207.017-53, residente e domiciliada no município de Teresina, Estado do Piauí, sito no Quadra Saci, S/N, Bairro: Saci, CEP: 64020-290, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 131/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 131/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (**Diversos 2**) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

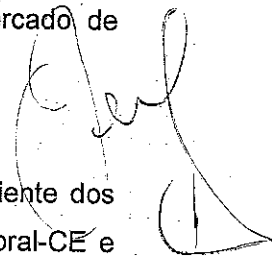
5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 14.032,00** (Catorze mil e trinta e dois reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

Itens	Quant.	Descrição	Und	Valor Unit	Valor Total
3	2.400	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ml	R\$ 0,28	R\$ 672,00
14	800	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML	AMPOLA 1 ML	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
32	8.000	VARFARINA SÓDICA 5 mg	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
TOTAL					R\$ 14.032,00

5.2. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice econômico da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em




nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1289.33903000.1211.0000.00

0701.10.303.0073.1289.33903000.1411.0000.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: **"VENDA PROIBIDA AO COMERCIO"**.
- 11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

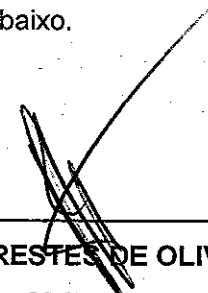
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE) 04 de Abril 2019.




**FRANCISCO JOSÉ LEAL DE
VASCONCELOS**
CONTRATANTE



JOSE ORESTES DE OLIVEIRA MARTINS
CPF: 757.207.017-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 062.716.404-86

2. 

CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Eriário Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará

Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

VALOR GLOBAL: R\$ 12.679,00 (doze mil e seiscentos e setenta e nove reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lucas Alfredo Theodoro. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** BIOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 2) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 131/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.032,00 (catorze mil e trinta e dois reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Orestes de Oliveira Martins. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 487-21/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** JOÃO PAULO EUFRÁZIO PAIVA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Auxiliar em Saúde - ASB. **Edital Nº 21/2017. FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 21/2017 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição da República, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 2º da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 02 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO: João Paulo Eufrazio Paiva - Auxiliar em Saúde - ASB. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017 - SMS - CONTRATANTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral em Exercício, o Sr. FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS. **CONTRATADA:** RODRIGUES VERAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze), cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços para realização de Exames especializados e Densitometria óssea de acordo com a tabela SUS, de acordo com os termos do edital de credenciamento nº 001/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir do dia 05/04/2019. Sobral, 04 de abril de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de

Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Nilton César Rodrigues Veras. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 018/2019 - SMS - Aos 2 (dois) dias do mês de abril 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, GERARDO CRISTINO FILHO, e, de outro, DAVIS YURI DE VASCONCELOS, Odontólogo, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 08/2017-SMS, resolvem distratar o contrato Nº 137-08/2017, a partir de 1º de abril de 2019, tendo em vista solicitação escrita do próprio Contratado. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e Davis Yuri de Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 358/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. **OBJETO:** Apostilar o Contrato nº 358/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 128/2018, tendo em vista a ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00, para 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214.0000.00, conforme o processo nº P059417/2019. Sobral, 04 de abril de 2019. REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL Nº 08/2017 - SMS - TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital 08/2017, publicado no Diário Oficial do Município de nº 102 de 11 de julho de 2017, RESOLVE: I. Convocar, para substituição por motivo de licença para tratamento de saúde, seguindo a ordem de classificação, a candidata abaixo transcrita a comparecer à CGS - Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 05 a 11 de abril de 2019, no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h, para o procedimento de contratação. II. INFORMAR que a candidata ora convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrotrh.sobral.ce.gov.br> e apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Diploma de Graduação; h) Carteira de Reservista; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); k) Comprovante de Residência; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Comprovação da titulação, de acordo com o cargo/função a ser exercido, caso tenha sido solicitado no edital inaugural; n) Atestado de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.05.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.04.05.1. Objeto: Contratação de serviços especializados para realizar assessoria técnica qualificada em elaboração de projetos produtivos e estruturação do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), junto a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município de Quixelô/CE. Data e Horário da Abertura: 24 de Abril de 2019, às 09:00 horas. Informações: Comissão de Licitação, fone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 5 de abril de 2019.
LUIZ MOSES DE ABREU NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-0104042019-SEINFRA

Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica com construção de portais nas Pontes do Riacho Araújo, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Tipo: Menor Preço Global, empreitada no regime de execução indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 24 de abril de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado. Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 11:30 horas.

Russas - CE, 5 de abril de 2019.
FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES
A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.03.015

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuada sob o nº 2019.04.03.015, tendo como objeto a contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para servir de apoio a Secretaria de Saúde do Município de Salitre/CE, tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 23 de abril de 2019, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no Setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre/CE, 5 de abril de 2019.
EDEILTON FRANCISCO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 2603.01/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Secretaria de Educação e a empresa: T J M PAULA - ME CNPJ nº 07.593.626/0001-06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.624.040,01 (três milhões, sessenta e vinte e quatro mil e quarenta reais e um centavo) MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 1801.02/2019. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 - Lei Geral de Licitações e pelo Decreto nº 7.892/2013. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2019. VIGÊNCIA: De 26/03/2019 a 26/03/2020. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura de Santana do Acaraú a Sra. Maria Requiêlla de Maria, Secretária de Educação e pela Empresa T J M PAULA - ME, o Sr. Tarcísio Junior Muniz Paula (Sócio Administrador).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 2603.02/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Secretaria de Educação e a empresa: LUCIANA DE OLIVEIRA ME CNPJ nº 27.663.583/0001-97. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 359.318,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos) MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 1801.02/2019. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 - Lei Geral de Licitações e pelo Decreto nº 7.892/2013. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2019. VIGÊNCIA: De 26/03/2019 a 26/03/2020. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura de Santana do Acaraú a Sra. Maria Requiêlla de Maria, Secretária de Educação e pela Empresa LUCIANA DE OLIVEIRA ME, a Sra. Luciana de Oliveira (Sócia Administradora).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 2603.03/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Secretaria de Educação e a empresa: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CNPJ nº 41.600.131/0001-97. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 551.649,40 (quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 1801.02/2019. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 - Lei Geral de Licitações e pelo Decreto nº 7.892/2013. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2019. VIGÊNCIA: De 26/03/2019 a 26/03/2020. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura de Santana do Acaraú a Sra. Maria Requiêlla de Maria, Secretária de Educação e pela Empresa ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, o Sr. Vinícius Paulino da Silva (Procurador).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 2603.04/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Secretaria de Educação e a empresa: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS CNPJ nº 35.043.876/0001-08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 412.031,20 (quatrocentos e doze mil, trinta e um reais e vinte centavos) MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 1801.02/2019. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 - Lei Geral de Licitações e pelo Decreto nº 7.892/2013. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2019. VIGÊNCIA: De 26/03/2019 a 26/03/2020. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura de Santana do Acaraú a Sra. Maria Requiêlla de Maria, Secretária de Educação e pela Empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS, a Sra. Marilene de Carvalho Vasconcelos (Representante Legal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 20191049, resultante da Concorrência Pública Nº 2018.07.30.001, cujo objeto é: reforma, ampliação e urbanização do Mercado Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE - Órgão Licitante: Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural Dotação: Exercício 2019 Projeto 1101.206050027.1.029 Construção, reforma e readequação de Mercados Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subitem 4.4.90.51.99, Fonte 1001000000 e Fonte 1520000000 - Convênio Nº 148/Cidades/ 2018-MAPP 3781. Empresa Vencedora: OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA & P. Melo de Pinho Filho (Consórcio OK P MELO), vencedora com o menor valor global de R\$ 4.090.666,53 (quatro milhões, noventa mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos). São Gonçalo do Amarante-Ce, 29 de março de 2019 - Wilsiane Soares de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.07.30.001

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, torna público o Termo de Adjudicação e Homologação: o Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural do Município de São Gonçalo do Amarante, Mauristêlio Pereira do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, cujo objeto é: reforma, ampliação e urbanização do Mercado Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, vem, Adjudicar e Homologar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública nº. 2018.07.30.001, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor de: OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA & P. Melo de Pinho Filho (Consórcio OK P Melo), vencedora com o Menor Valor Global de R\$ 4.090.666,53 (quatro milhões, noventa mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

São Gonçalo do Amarante - Ce, 29 de março de 2019.
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2018
Extrato do Contrato Nº 076/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: BIOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP OBJETO: constitui Objeto deste contrato a Aquisição de medicamentos (Diversos 2) destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 131/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 14.032,00 (Catorze Mil e Trinta e Dois Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 04 de abril de 2019 e findando no dia 03 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Francisco José Leal de Vasconcelos. Representante da Contratada: Sr. Jose Orestes de Oliveira Martins. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 04 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2018
Extrato do Contrato Nº 075/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 134/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 12.679,00 (Doze Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 04 de abril de 2019 e findando no dia 03 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Francisco José Leal de Vasconcelos. Representante da Contratada: Sr. Lucas Alfredo Theodoro. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 04 de abril de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 040/2017
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO do Contrato Nº 040/2017. CONTRATANTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral - Interino, o Sr. Francisco José Leal de Vasconcelos. CONTRATADA: RODRIGUES VERAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. OBJETO: O presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo Prorrogar o Prazo de vigência por mais 12(Doze), cujo Objeto é o Credenciamento de prestadores de serviços para realização de Exames especializados e Densitometria óssea de acordo com a Tabela SUS, constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento Nº 001/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, iniciando dia 05/04/2019 e findando em 04/04/2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Sr. Francisco José Leal de Vasconcelos. Representante da Contratada: Sr. Nilton César Rodrigues Veras. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 04 de abril de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019-SECOMP

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 30/04/2019, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de urbanização de ruas e avenidas no Município de Sobral (PT 0335138-36 - Ministério das Cidades). Modalidade: Tomada de Preços Nº 015/2019-SECOMP. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 5 de abril de 2019.
EDSON LUIZ LOPES ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 358/2018-SMS

Extrato de Apostilamento ao Contrato Nº 358/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. OBJETO: Apostilar o contrato Nº 358/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 128/2018, tendo em vista a Alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item: 7.1, que passará a ser de 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00, para 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214.0000.00 conforme o Processo Nº P059417/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Francisco José Leal de Vasconcelos. Representante da Contratada: João Breno Andrade Jorga. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessor Jurídico da SMS. DATA: 04 de abril de 2019.

